



# Município de Guaíra

## Republicação por incorreção

### DECRETO Nº 553/2025

**Data:** 20.10.2025

**Ementa:** constitui a Comissão Especial para a organização e acompanhamento de Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância o Artigo 37, inc. II da Constituição Federal e as Leis Municipais nº 1.246/2003, 1.247/2003, 1.819/2013, 1.965/2015, e alínea 'o', inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade de preenchimento de cargos vagos decorrentes de criação, exoneração, demissão, extinção e aposentadoria;

**Considerando** a necessidade de se constituir Comissão Especial Interna Organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Concurso Público, inclusive, para adotar providências para a contratação de Empresa especializada na área;

**Considerando** o contido no memorando online sob o nº 3.737/2025, e a Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR,

### DECRETA:

**Art. 1º** Autoriza a realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Efetivo de Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Constitui a Comissão Especial para realização dos procedimentos de organização e acompanhamento do Concurso Público, conforme a seguir:

| <b>Função</b> | <b>Servidor</b>            | <b>Matrícula</b> | <b>Escolaridade</b>                                                                                                       |
|---------------|----------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Presidente    | Julio Cesar Juvenal        | 20460-01         | Bacharel em Medicina Veterinária - Pós-Graduado em Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Selvagens - Mestre em Zootecnia. |
| Secretária    | Eduarda Van de Sand Zimmer | 30490-02         | Advogada - Bacharel em Direito.                                                                                           |
| Membro        | Fernando Oyama             | 29381-01         | Tecnólogo em Processos Gerenciais - Pós-Graduado em Gestão Patrimonial e Controladoria no Setor Público.                  |
| Membro        | Ivanio Worms               | 29332-01         | Tecnólogo em Desenvolvimento de Software.                                                                                 |
| Membro        | Rafael de Queiroz Lopes    | 31088-01         | Advogado – Bacharel em Direito.                                                                                           |

**Art. 3º** A Comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:



# Município de Guaíra

**I** – definir o Termo de Referência para a contratação de Empresa especializada para a realização do Concurso Público, podendo, se for o caso, sugerir a modalidade da licitação;

**II** – fornecer os dados e informações precisas à Empresa contratada para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público, atendendo a legislação vigente e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**III** – fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

**IV** – Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público;

**V** – considerar o parecer contábil sobre a realidade municipal sobre o Índice de Gastos com Pessoal, para fins de determinação das vagas que serão postas à concorrência;

**VI** – julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, caso houver previsão, após a análise e parecer da Empresa contratada;

**VII** – receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

**VIII** - promover a divulgação do Concurso Público, em todas as suas fases;

**IX** - analisar e aprovar os atos realizados pela Empresa contratada, tais como editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas e provas de habilitação e instrumentos correlatos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso público;

**X** – homologar os resultado final do concurso público;

**XI** - responder, no que couber, aos Órgãos Públicos, como TCU, Sindicatos e demais Entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção assessorados pela Empresa contratada;

**XII** - fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para realização do concurso; e

**XIII** - desenvolver outras ações pertinentes ao concurso público, tais como deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos e recursos, se for o caso.

**Art. 4º** Aplicam-se aos membros desta Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para participação no concurso público.



# Município de Guaíra

**§ 1º** Constituem motivo de suspeição ou impedimento a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

**§ 2º** Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial;

**§ 3º** Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Art. 5º** Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para a execução da atribuição contida no inciso I do artigo 3º deste Decreto.

**Art. 6º** O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandro Alves de Andrade

**Código Identificador:**7A693BC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2026. Edição 3456  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umuarama Ilustrado  
– edição nº 13521 de 27.01.2026 – página B 15 – caderno de publicações legais